

EDITAL CPA-001/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DISCENTES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

A Comissão Própria de Avaliação designada pela Portaria N°02/2022 de 03 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, as regras do processo eleitoral de escolha dos representantes discentes para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA, do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA, no período de abril de 2024 a abril de 2026.

DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Art. 1º A CPA é composta por 8 (oito) membros, dos quais 2 (DOIS) SÃO REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE da instituição. Os eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, não cabendo reeleição, conforme segue:

Composição da CPA:

- a) 2 (dois) representantes dos Docentes;
- b) 2 (dois) representantes dos Técnicos-Administrativos;
- c) 2 (dois) representantes dos Discentes;
- d) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada;

DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão candidatar-se membros do Corpo Discente, alunos que estejam regularmente matriculados na Instituição.

Art. 3º A inscrição dos candidatos deverá ser feita de 10h do dia 15 de março às 18h do dia 22 de março de 2024, mediante formulário disponível na Secretaria Acadêmica da Instituição, conforme modelo anexo a este Edital.

Art. 4º Estará impedido de concorrer ao pleito de representantes dos discentes na CPA o aluno ou a aluna que:

- a) *tenha sofrido PAD, procedimento administrativo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;*
- b) *Esteja até o último dia de inscrição (22/03/2024) com matrícula trancada;*
- c) *tenha pendência documental junto à secretaria acadêmica;*

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato que se encontrar em, pelo menos, uma das condições dispostas no art. 4º e suas alíneas, terá seu pedido de inscrição indeferido.

DOS VOTANTES

Art. 5º Estarão aptos a votar todos os discentes que estejam regularmente matriculados nos cursos de Graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á de 11h às 20h do dia 01 de abril de 2024, realizado por meio de instrumento eletrônico, em local próprio, que será disponibilizado no HALL de convivência em frente ao AUDITÓRIO I – do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eleitor deverá comprovar sua identidade estudantil e só poderá votar uma única vez e em 01 (um) representante.

DOS RESULTADOS

Art. 7º Encerrada a apuração, o resultado final será publicado no site do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA em página específica da CPA.

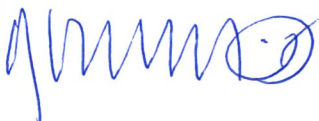
- I. Serão considerados eleitos, para compor as duas vagas discentes da CPA, os 2 (dois) candidatos mais votados, conforme representação do Art. 1º, item I, alínea c.
- II. Havendo empate, a vaga ficará com o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.
- III. Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser interposto presencialmente no protocolo da instituição.
- IV. Compete à Comissão Própria de Avaliação examinar os recursos interpostos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação.

Art. 10º Recursos contra decisões tomadas pela Comissão Própria de Avaliação serão resolvidos pela Reitoria.

Belém - Pa, 14 de março de 2024.

DE ACORDO



Richardson Freitas Brasileiro
Coordenador da CPA

DE ACORDO


Ciente.
